

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

### Material Excedente

Relação dos Materiais Considerados Excedentes e Elaborada para os Efeitos do Artigo 6.º, do Decreto 50.179, de 7-8-68, com a Redação alterada pelo n.º 50.857, de 18-11-68.

As repartições interessadas devem dirigir as requisições devidas, dentro de 30 dias, à Coordenadoria da Administração de Material e entregá-las à Rua Bela Cintra, 1.032 — 1.º andar — instruindo-as com os seguintes elementos:

- data desta publicação no D.O. e número do Processo;
- número do item e todas as características do material pedido de;
- justificação da requisição, obedecendo os termos dos parágrafos 1.º ao 5.º, do art. 13, do Decreto 50.179, de 7-8-68, com as alterações dispostas no art. 1.º, do Decreto 50.857, de 18-11-68.

Os materiais devem ser visitados pelos interessados nos locais onde se encontram.

Processo CAM-158/89 — Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Administração. O Material se encontra no Departamento de Administração — DA — Rua Iguatemi, 107/119 — 3.º andar — São Paulo. Material em regular estado de conservação. Item — Especificação do Material — N.º Patrimônio

- Máquina de escrever elétrica, marca IBM — 1.459
  - Fogão semi-industrial, com 6 bocas — 2.889
  - Grampeador, marca Ret-Lit — 2.891
- Processo CAM-160/89 — Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Administração. O Material se encontra no Departamento de Administração — DA — Rua Iguatemi, 107/119 — 3.º andar — São Paulo. Material em regular estado de conservação. Item — Especificação do Material — N.º Patrimônio

- Mesa para escritório — 1.438
  - Mesa em "L" — 1.471
  - Mesa tipo chefia — 2.007
- Processo CAM-161/89 — Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Administração. O Material se encontra no Departamento de Administração — DA — Rua Iguatemi, 107/119 — 3.º andar — São Paulo. Material em regular estado de conservação. Item — Especificação do Material — N.º Patrimônio

- Aparelho telefônico — 216
- Aparelho interfone — 1.012
- Aparelho interfone — 1.133
- Aparelho interfone — 1.185
- Aparelho interfone — 1.770
- Aparelho interfone — 1.784
- Aparelho interfone — 1.805
- Aparelho interfone — 1.844
- Aparelho interfone — 1.857
- Aparelho interfone — 1.875
- Aparelho interfone — 1.891
- Aparelho interfone — 1.923
- Apostador para lápis — 3.240
- Aparelho telefônico — 5.159

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCURADORIA JURÍDICA

#### Subprocuradoria Imobiliária

#### Despachos do Procurador

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários: Elvira Giamarine, Conceição Livramento (Proc. Everaldo do Livramento), Jandira do Carmo Costa, Maria Aparecida Andrade dos Santos, Maria Aparecida Vilanova Vale, Maria Dauveniza da Silva, Neusa Lara Martins, Nanci Jorge da Fonseca, Nizamar de Carvalho Ferreira, Paulo Roberto Correia, Roberto Silva Jorge, Rosemari de Oliveira Barros, Luciano Sodré Baccilieri (Proc. Yara Sodré Baccilieri), Elisete Fabian Lopes. Deverá a parte devolver os contratos devidamente registrados, no prazo de 20 dias, Armando Soares de Barros Filho. Esclarecer ações civis em nome de Carlos Raimundo de Avelar e sua mulher: Certidão Cível em nome de Carlos Raimundo Avelar e sua mulher, falta CIC, RG e período; Certidão Negativa de Mogi das Cruzes do Registro de Imóveis onde conste a inscrição e uma Certidão do Cartório de Registro de Suzano; Face a divergência de área 120,35 e 118,2 deverá o interessado providenciar junto à Prefeitura a retificação da mesma; Certidão do Cartório de Protesto em nome de Maria Lucia e Armando do Município de Ferraz de Vasconcelos no período de 5 anos; Certidão Cível do Cartório de Poá em nome de Maria Lucia no período de 1979 a 1983.

#### Resumo de Contrato

Processo — IP.7935/85.  
Parecer Jurídico 37/89.  
Contratante — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.  
Contratada — Indústrias Villares S.A.  
Objeto — Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção dos Elevadores instalados na Rua Bráulio Gomes, 81.  
Vigência — 1.º-1-89 a 31-12-89.  
Valor total — Cz\$ 17.936,64.  
Classificação dos recursos — NE 246-54 — Subelemento 3.1.3.2.8-0  
Data da assinatura — 20-3-89.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

### Despachos do Diretor

#### CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo o pedido de pagamento de pensão mensal, por morte de Tiago de Souza, metade à viúva Odila da Costa Souza e metade ao filho Euzébio Marcos de Souza, nos termos do artigo 6.º, inciso I, alíneas "a" e "c", combinado com os artigos 32 e 34, todos da Lei 10.393/70.

#### CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo os pedidos de inscrição facultativa na Carteira formulados pelos Béis. Afonso José Reale de Paula Campos, Aida Lewkowicz Perelmutter, Alderbal Galvani, Ana Isaltina Sampaio Guther, Antonio Alvares, Antonio Edison Camargo, Creusa Maillio Gimenes, Dejalma Zacarin, Donizetti Carvalho de Souza, Francisco José de Toledo Machado Filho, Harumy Kimpara Hashimoto, Homero Cardoso Machado Filho, Inah Alvarenga D'Avila, Jeronimo José Carvalho Barbosa, João de Sousa Filho, José Hudson de Deus Barreto, José Luiz Silveira Teixeira, Judith da Costa Nunes Dias, Luiz Antonio Cornejaín, Luiz Carlos Sparghi Marcos, Marcílio Maistro, Marcio Fernandes, Maria Helena do Prado, Maria Imaculada Felipe, Maria Silvia Ferra Simardi Fernandes, Maria Zulma Cançado Fantinato, Mauro Cesar Martins de Souza, Neide Lopes Ciarlariello, Neusa Aparecida Varoto, Orlando Delfino, Oswaldo da Penha Barbosa, Paulo Nogueira Sousa, Pedro Batista Moretti, Reinaldo Carmona Gonzalez, Rosângela das Dores Andrade Mariano, Sebastião Valle Guimarães Filho, Sidney Torrecilha, Valter Artioli e Zaitc Pazzianotto Pinto Bósio.

#### CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS VERBADORES E PREFERIDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deferindo:

pedidos de continuação como contribuinte facultativo da Carteira, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Lei 4.642/85, formulados por Alexandre Marcos Pellegatti, Antonio Valdir Ozana, Bernadete de Lurdes Marin, Darcy José Travençolo, Darcy Queiroz, Eduardo Paoliello Machado de Souza, Emilio Bergamasco Filho, Francisco Tavares de Oliveira, Gonzalo Carneiro, Joaquim Alves de Rezende, José Joaquim Barbosa, José Luiz da Silva, José Roberto dos Santos, Moacir Carlos Mayer, Rufino de Campos, Timoteo Barceiro Filho e Waldemar Cicaglioni;

pedidos de auxílio correspondente à pensão mínima, nos termos do artigo 36, desde que observado o artigo 8.º, todos da Lei 4.642/85, formulados por Antonio Carlos Fernandes Pinto da Silva, Carlos Lopes Ribeiro, Dorival Joaquim Lopes, Eunício Moraes Silva, Ivo Ribeiro dos Santos, José Martins Ribeiro, Valdir Schincariol e Valter Peresi;

pedido formulado por Marcelo Henrique de Almeida, de auxílio correspondente à pensão mínima, nos termos do artigo 36, desde que observado o artigo 8.º, todos da Lei 4.642/85, ficando condicionado o pagamento do benefício à apresentação de certidão de término de mandato;

pedidos de pagamento de pensão parlamentar, nos termos dos artigos 24 e 26, desde que observado o artigo 8.º, todos da Lei 4.642/85, formulados por Alcindo Fossilussa, Cezari Olmos, Diomedes Ribeiro Filho e Wladimir Demétrio Manoel;

pedidos de pagamento de pensão parlamentar formulados por Alzimir Brantis, Benedito Remolli Deo e Marino Celso Justo, nos termos dos artigos 24 e 26, desde que observado o artigo 8.º, todos da Lei 4.642/85, ficando condicionado o pagamento do benefício à apresentação de certidão de término de mandato.

Indeferindo os pedidos de pagamento de pensão parlamentar formulados por Armando Campinas Reis, Gigino Aldo Trombino, José Fernandes Florentino e Mario Canelas, por falta de amparo legal.

## Cultura

### Secretário

Fernando Gomes de Morois

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despachos do Secretário

De 17-3-89

Processo SC-2.396/83 — 2.º volume — Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral — Bolsa de estudos para compor o quadro daquela Orquestra. A vista do que consta neste processo, homologo o resultado da seleção realizada pelo Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, para fins de preenchimento das vagas existentes na Orquestra Sinfônica Juvenil do Litoral.

De 20-3-89

Processo SC-1.972/82 — 2.º volume — Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado de São Paulo — Bolsa de estudos. A vista do que consta no presente processo, homologo o resultado da seleção realizada pelo Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, para fins de preenchimento das vagas existentes na Orquestra Sinfônica Juvenil do Estado de São Paulo.

De 22-3-89

Processo SC-708/89 — Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo. Propõe a realização do evento denominado O Trabalhador vai ao Teatro — A vista do parecer da Consultoria Jurídica e, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei Federal 2.300/86, modificado pelos 2.348 e 2.360/87, ratifico a inexigibilidade de licitação considerada pelo Diretor Técnico do Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, para efeito de celebração do ajuste de que trata o presente processo.

Processo SC-800/89 — Granabe Produções e Promoções Artísticas Ltda. Propõe sua contratação para montagem e apresentação do texto de Plínio Marcos, denominado Jesus Homem — A vista do parecer da Consultoria Jurídica e, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei Federal 2.300/86, modificado pelos 2.348 e 2.360/87, ratifico a inexigibilidade de licitação considerada pelo Diretor Técnico do Departamento de Artes e Ciências Humanas - DACH, para efeito de celebração do ajuste de que trata o presente processo.

## DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS

### Extrato de Contrato

Processo SC-708/89.  
Parecer SC.CJ. 33/89.  
Contrato DACH-2/89.  
Contratante — Secretaria da Cultura - DACH.  
Contratada — Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo.  
Objeto — Realização do evento denominado O Trabalhador Vai ao Teatro.  
Classificação de Recursos — UD.012.001.004.FP.08.48.247.2.152.EE.3132-99.  
Valor — NCz\$ 15.000,00.  
Vigência — 27-3-89 a 14-5-89.  
Data da assinatura — 27-3-89.

## DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS

### Despacho da Diretora, de 27-3-89

Processo SC-556/89 — Maria Helena Ochi Flexor — Contratação pela Lei 89/72. A vista do que consta do processo e nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-lei 2.300/86 e alterações constantes dos Decretos-leis 2.348/87 e 2.360/87, ratifico a inexigibilidade de licitação considerada pela Diretora da Divisão de Arquivo do Estado, para efeito de celebração do ajuste de que cuida o presente processo.

## Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

### Secretário

Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo

## CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

### Resolução Cruesp-7, de 22-3-89

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207, da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1.º — Os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, serão calculados a partir do salário base de NCz\$ 92,72.

Artigo 2.º — Os índices multiplicadores referentes aos Regimes de Trabalho ficam estabelecidos na seguinte conformidade:

Regime de Tempo Parcial — (RTP) 1.30  
Regime de Turno Completo — (RTC) 3.20  
Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa — (RDIDP) 8.25

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Artigo 2.º da Resolução CRUESP-1, de 5-1-89, publicada no D.O. de 4-2-89.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1989.

## Resolução Cruesp-8, de 22-3-89

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades Estaduais Paulistas

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1.º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores enquadrados nas Classes, Séries de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Apoio Operacional e Administrativo passa a ser de NCz\$ 154,79.

Artigo 2.º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1989.

## Esportes e Turismo

### Secretário

Arthur Alves Pinto

## COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

### Resumo de Contrato 36/89

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.  
Contratada — Federação Paulista de Volleyball.  
Objeto — Cessão do Ginásio Geraldo J. de Almeida do CD. Constandio V. Guimarães para a realização das Finais do Campeonato Brasileiro de Clubes.

Recolhimento — Pagará 10% sobre a renda bruta de cada evento, mais NCz\$ 600,00, pela utilização do Ginásio.  
Prazo — Dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26-3-89.  
Autorização — Processo SET-87/89.

### Resumo de Contrato 37/89

Contratante — Coordenadoria de Esportes e Recreação.  
Contratada — SESI - Serviço Social da Indústria.

Objeto — Cessão das quadras externa e interna do CD "Baby Barioni" para a realização dos 42.º Jogos Desportivos Operários de 1989.

Recolhimento — Fica a entidade isenta do pagamento do aluguel das quadras, exceto as despesas operacionais.

Prazo — Dia 1.º-5-89.  
Autorização — Processo SET-621/89.

## Habitação e Desenvolvimento Urbano

### Secretário

Luiz Carlos Santos

## DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário

A. 66.884/87 — 2.º Vol. Delegacia de Polícia de Itatinga. Construção do prédio, contrato 192 de 28-12-87. Construtora Coveg Ltda. Fica anulado o despacho de 17-3-89, por ter sido publicado com incorreção.

### Retificações do D.O. de 23-3-89

Na alteração 53/89 — Livro 1/89, da firma Construbase Construtora de Obras Básicas de Engenharia Ltda.,

Onde se lê: Objeto da Alteração: Fica prorrogado o prazo contratual por 150 dias corridos.

Leia-se: Objeto da Alteração: Fica prorrogado o prazo contratual por 150 dias corridos, para as obras de construção da Penitenciária de Médio Porte Unidade 2 e Unidade 3, em Campinas.

No despacho do Secretário, de 20-3-89, A. 67.145/88 — 2.º Vol., leia-se: Consultoria Jurídica CJ 167/89.

## Meio Ambiente

### Secretário

Jorge Wilhelm

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Comunicado 4/89

A Assessoria Técnica — Recursos Humanos, torna pública a relação dos nomes das pessoas que tiveram suas inscrições aprovadas para o Curso de Noções Básicas de Protocolo e Arquivo: Adriana Bauer de Moura, RG. 18.059.294; Arias de Lucena Zandonadi, RG. 5.692.598; Carlos Antonio Alves da Silva, RG. 8.528.295; Carlos Roberto Paiva da Silva, RG. 18.503.732; Dirceu Queiroz Blásio Júnior, RG. 20.208.271; Domingos Aparecido de Oliveira, RG. 13.767.984; Edmo Francisco de Oliveira, RG. 11.865.911; Edson José Zaramelo, RG. 8.351.135; Eliane Aparecida Revuelta Matheus, RG. 15.629.512; Etmelinda Maria Ramos Pucca Teixeira, RG. 8.980.093; Francisco Assis Félix da Silva, RG. 5.963.688; Gisele Mariotto Peres, RG. 11.447.416; Guiomar Maria de Paula, RG. 4.235.804; Juci Ferreira Pinto, RG. 7.243.437; Marcelo da Silva, RG. 13.767.985; Maria Teresa Rodrigues Pontes, RG. 19.903.812; Marlene Hirata, RG. 10.917.923; Orlando Ferreira, RG. 6.444.868; Rosane Costa Silva Maciel, RG. 17.137.622; Sandra M. Ferreira da Silva, RG. 15.783.660; Sheila Leituga Elias, RG. 067.546; Sílvia Mara Florêncio Gonçalves, RG. 8.626.190 e Sueli Lujan Pantano, RG. 16.528.093.

Data da realização — 6-4-89, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas. Local — Rua Tabapuã, 81, 1.º andar.

## PARQUE ECOLÓGICO

### MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM

#### Retificações do D.O. de 22-3-89

Onde se lê: Deliberações de 21-3-89, leia-se: Deliberações de 17-5-88.

Onde se lê: Dr. Luiz Pastiglione Neto, leia-se: Dr. Luiz Pastiglione Neto.

## COORDENADORIA

### DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

#### Portaria CPRN-2, de 17-3-89

Cessa os efeitos da Portaria CPRN-2, de 25-3-88, e estabelece normas para utilização das Unidades de Conservação e Produção vinculadas à CPRN.

O Coordenador da Pesquisa de Recursos Naturais resolve:

Artigo 1.º — Cessar os efeitos da Portaria CPRN-2, de 25-3-88.

Artigo 2.º — No âmbito da CPRN, caberá ao órgão que mantenha alojamentos em suas unidades o estabelecimento de regulamento específico, observadas as normas legais pertinentes.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.